



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 025/79

Nº 455.

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 025/79, que dispõe sobre anulações e Suplementações de Dotações Orçamentárias e dá outras - Providências.	
Apresentado em Sessão do dia 10 de dezembro de 1979.	
Aprovado em Sessão do dia 10 de dezembro de 1979.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES. em 11 de dezembro de 1979.	





ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 025/79

DISPÕE SOBRE ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE DO
TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇÔ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Vigente Orçamento da despesa da Prefeitura Municipal, a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), na Dotação abaixo relacionada:

0500 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 130.000,00
TOTAL.....Cr\$ 130.000,00

Art. 2º - Com os recursos da anulação do Art. 1º, fica aberto o Crédito - adicionado, até a importância de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

0500 - EDUCAÇÃO E CULTURA

4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 80.000,00

0501 - CULTURA

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 20.000,00

0600 - ENERGIA ELÉTRICA

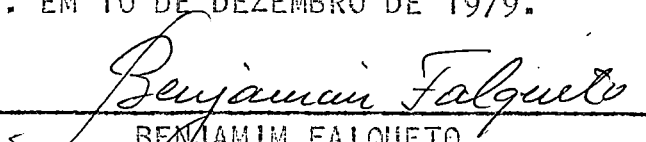
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 30.000,00

TOTAL.....Cr\$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. EM 10 DE DEZEMBRO DE 1979.


BENJAMIM FALQUETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/79

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei nº 025/79, que ora enviamos a essa Colenda Câmara Municipal, para apreciação e aprovação dos Senhores, visa satisfazer os interesses comuns do Município, e sobretudo da Administração Municipal.

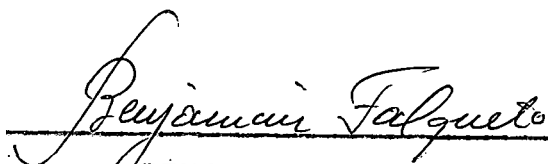
Para continuação do funcionamento dos Canais de Televisão, a EMTEL exige os registros dos mesmos, e para esta Legalização, vimo-nos na obrigação de suplementar a Verba pré-destinada, uma vez que a mesma já não dispõe de valores suficientes para a finalidade.

A Anulação em Educação e Cultura, e Suplementação no mesmo Setor, e em Energia Elétrica, visa reforços em Verbas deficitárias, dependentes de recursos para continuação de trabalhos, anulando de outra, que por estarmos em fim de exercício, ainda encontra-se com valores disponíveis para a presente anulação, sem afetar o desempenho das atividades da área.

Esperando receber a atenção toda especial, que é praxe desse Legislativo Municipal, votando e aprovando o Presente Projeto de Lei Como Redigido, antecipadamente grato, subscrevo-me, apresentando à Senhora Presidente e demais Pares, os meus protestos de estima e consideração, e as minhas Cordiais Saudações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. EM 10 DE DEZEMBRO DE 1979.


BENJAMIM FALQUETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

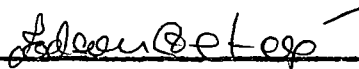
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 025/79.

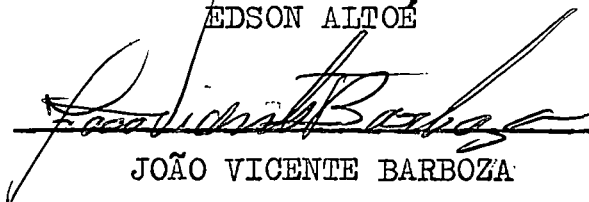
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 025/79, que dispõe sobre Anulações e Suplementações de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências, de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto de Lei, assim como Redigido.

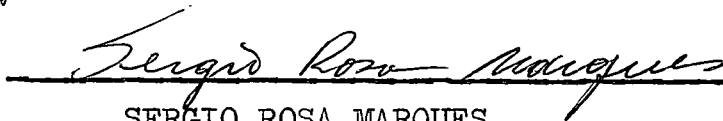
Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo, ES. em 10 de dezembro de 1979.



EDSON ALTOÉ



JOÃO VICENTE BARBOZA



SERGIO ROSA MARQUES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

19/11/79

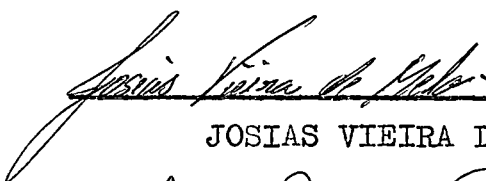
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 025/79

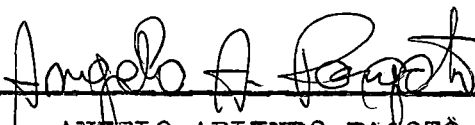
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Após exames prestados ao Projeto de Lei nº 025/79, que dispõe sobre Anulações e Suplementações de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências, de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, dá o seu Parecer favorável à Aprovação do Referido Projeto assim como Redigido.

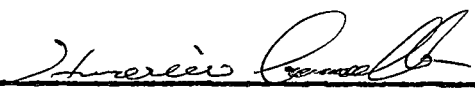
Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1979.



JOSIAS VIEIRA DE MELO



ANGELO ARLINDO PAGOTO



AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 455

Protocolado em 10/12/1979

Respondido em 11/12/1979

Ofício n.º *emcc 09/1/79*

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 10/12/1979

[Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *Única* discussão por

Unanimidade

Sala das Sessões, 11/12/1979

[Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 11/12/1979

[Signature]
PRESIDENTE